

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 545 de 03/04/87

DECRETO Nº 5888/87  
de 31 de março de 1987

Dispõe sobre reajuste de tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do artigo 39, e inciso I, letra "j" do artigo 57, ambos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

Considerando que pelo ofício 754/CIP/SE/81 dirigido à Municipalidade, o Conselho Interministerial de Preços - CIP, liberou o controle dos preços de tarifas de Transporte Coletivo Urbano, cuja competência de fixação passou, de consequência, à alçada do Município;

Considerando que ocorrerá no próximo mês de abril do corrente ano os reajustes salariais em virtude do acionamento pelo governo do gatilho salarial;

Considerando, finalmente, o efetivo aumento no preço dos veículos utilizados no transporte coletivo, bem assim dos componentes essenciais tais como pneus, recapagem, peças, e, os combustíveis, óleos e lubrificantes;

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguintes valores:

- I - Cz\$ 4,50 (quatro cruzados e cinquenta centavos)
- II - Cz\$ 2,25 (dois cruzados e vinte e cinco centavos), passageiro com desconto.

Parágrafo único - Os passes adquiridos até a data fixada no artigo 2º terão sua validade de conformidade com o Decreto nº 4320, de 15 de abril de 1983.

Artigo 2º - As tarifas fixadas no artigo 1º passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 10 de abril de 1987, nos termos do que dispõe a Lei Municipal 2712/83, de 14 de julho de 1983.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

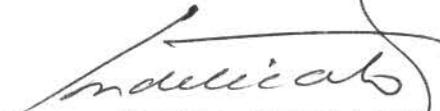
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
31 de março de 1987.

  
Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal

Decreto nº 5888/87- fls. 2-

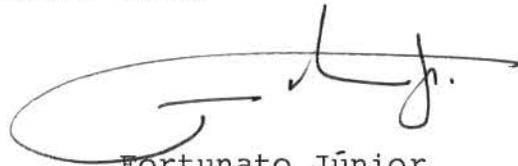


Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo



Sabino Indelicato  
Secretário de Obras, Transporte  
e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos